



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 06 de julho de 2018.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

RESOLUÇÃO N.º 006/2018-CONSU/UNEAL, de 26 de junho de 2018.

Dispõe sobre a alteração do Anexo Único da Resolução n.º 006/2017-CONSU/UNEAL, que “Regulamenta a concessão e o pagamento de bolsas para docentes em qualificação profissional a partir de projetos institucionais MINTER e DINTER no âmbito da Universidade Estadual de Alagoas” para garantir a “Regulamentação e concessão e o pagamento de bolsas para docentes e técnico-administrativos da Universidade Estadual de Alagoas em qualificação profissional em programas de mestrado e doutorado”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS-CONSU/UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Processo n.º 4104-16337/2017 e de acordo com as deliberações tomadas na Sessão Ordinária de 14 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o *caput* do artigo 1º da Resolução n.º 006/2017-CONSU/UNEAL, de 28 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º. Estabelecer, no âmbito da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, as normas para concessão e pagamento de bolsa para docentes e técnico-administrativos matriculados em pós-graduação *stricto sensu* nacionais e/ou internacionais reconhecidas pela CAPES”.

Art. 2º. Exclusão do parágrafo único do artigo 1º da Resolução n.º 006/2017-CONSU/UNEAL, de 28 de julho de 2017.

Art. 3º. Alterar o *caput* do artigo 2º da Resolução n.º 006/2017-CONSU/UNEAL, de 28 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 2º. As bolsas poderão ser concedidas aos docentes e técnico-administrativos da UNEAL para a realização de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* fora do Estado de Alagoas e em Alagoas, desde que o programa funcione em domicílio metropolitano diferente daquele do bolsista”.

Art. 4º. Alterar o *caput* do artigo 3º da Resolução n.º 006/2017-CONSU/UNEAL, de 28 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 3º. A vigência de concessão das bolsas deverá ser de até 24 meses para participação de mestrado e até 48 meses para participação de doutorado, contados a partir da data de outorga, não contemplando possíveis prorrogações”.



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 06 de julho de 2018.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Art. 5º. Alterar o *caput* do artigo 4º da Resolução n.º 006/2017-CONSU/UNEAL, de 28 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º. A concessão da bolsa será regulamentada por edital específico e a solicitação deverá ser feita através de processo administrativo aberto no protocolo da UNEAL pelo interessado. O edital deverá estabelecer critérios que prezem pela igualdade na concorrência, com parâmetros objetivos de julgamento”.

Art. 6º. Inclusão do Inciso V, no artigo 5º da Resolução n.º 006/2017-CONSU/UNEAL, de 28 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação: “V. Projeto de Pesquisa aprovado junto ao Programa”.

Art. 7º. Alterar o *caput* do artigo 6º da Resolução n.º 006/2017-CONSU/UNEAL, de 28 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 6º. A Pró-Reitoria responsável pela pós-graduação, após análise e parecer Ad hoc, encaminhará o processo para deferimento da Reitoria”.

Art. 8º. Alterar o parágrafo único do artigo 8º da Resolução n.º 006/2017-CONSU/UNEAL, de 28 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Em caso de cancelamento da bolsa por quaisquer um dos itens acima ou por negligência comprovada do servidor, este deverá efetuar o imediato ressarcimento das quantias pagas e devidamente corrigidas, devendo, antes do recebimento da bolsa, assinar termo de compromisso onde conste tal obrigação”.

Art. 9º. Alterar o *caput* do artigo 9º da Resolução n.º 006/2017-CONSU/UNEAL, de 28 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 9º. É vedada a percepção cumulativa e simultânea de qualquer tipo de bolsa, concedida pela UNEAL ou por outra instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira, assim como, exercer atividade remunerada, sem a concessão da devida licença, durante o período de percepção da bolsa”.

Art. 10. Alterar o *caput* do artigo 10 da Resolução n.º 006/2017-CONSU/UNEAL, de 28 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 10. A abertura do edital estará condicionada a disponibilidade financeira da UNEAL”.

Art.11. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial de Alagoas.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, 26 de junho de 2018.

Prof. Clébio Correia de Araújo
Presidente do CONSU/UNEAL